

ISSN: 2184-2973



**REVISTA DA FEDERAÇÃO  
NACIONAL DE MEDIAÇÃO DE CONFLITOS**  
5.<sup>a</sup> EDIÇÃO | julho 2020

Coordenação

Federação Nacional de Mediação de Conflitos  
Sede Avenida da República, 120, R/c, 2780-158 Oeiras

Registo 9 de abril 2012

Revista Digital Fundada em abril de 2018 Mandato 2018-2020

Direção:

Presidente: Maria João Castelo-Branco

Secretário-Geral: Sandra Inês Feitor

Tesoureiro: Célia Nóbrega Reis (IMAP)

Vogal: Maria Filomena Pedroso (PROCONSENSO)

Vogal: Carla Menezes

Vogal: Carla Fidalgo de Matos (CONSULMED)

Vogal: Carolina Teves

Assembleia-Geral:

Presidente: Miguel Cancela de Abreu (CONCÓRDIA)

Secretário: Catarina Castro Oliveira

Secretário: Maria Eusébio

Conselho Fiscal:

Presidente: Domingos Pinto Coelho (CONCÓRDIA)

Relator: Mário Ferraz

Secretário: João Marques

Editor

Federação Nacional de Mediação de Conflitos



**Título:**

Revista da Federação Nacional de  
Mediação de Conflitos

**5<sup>a</sup> Edição julho 2020**

Fundada pela Federação Nacional de  
Mediação de Conflitos em abril de 2018, no  
mandato de 2018-2020

**Formato:** Digital - em linha

**ISSN:** 2184-2973

**Periodicidade:** Semestral

**Local:** Lisboa, Portugal

**Ano:** 2020

**Edição Gráfica:** FMC

**Publicação eletrónica disponível na**

**URL:**

<https://fmcgeral2018.wixsite.com/federacao>

**Contatos:**

Website:

<https://fmcgeral2018.wixsite.com/>

[federacaoemail:](mailto:federacaoemail)

[fmc.geral2018@gmail.com](mailto:fmc.geral2018@gmail.com)

[fmc.tesouraria@gmail.com](mailto:fmc.tesouraria@gmail.com)

**Conselho Científico**

Anabela Quintanilha

Célia Nóbrega Reis

Fernanda Molinari

Isabel Oliveira

João Chumbinho

Jorge Duarte Pinheiro

José Fernando Seifarth

Maria João Castelo-Branco

Paulo Guerra

Sandra Inês Feitor

**Índice:**

*Principal papel do advogado na mediação*

Dulce Nascimento

*A Mediação enquanto procedimento facilitador da Coparentalidade*

Alberto Ribeiro Neves

*A Mediação Enquanto ramo do Conhecimento e Disciplina Científica*

Ana Maria Costa e Silva e Pilar Munuera

*A solução está na mediação? A paz como núcleo central das funções e competências do mediador escolar*

Pedro Cunha

*A Pré-Mediação como prática internacional sedimentada. A importância específica que cumpre na mediação familiar para diagnosticar questões relacionadas com a violência doméstica.*

Pedro Morais Martins

# **A MEDIAÇÃO ENQUANTO RAMO DO CONHECIMENTO E DISCIPLINA CIENTÍFICA**

## **Autoras:**

Ana Maria Costa e Silva

Professora e Investigadora

Instituto de Educação, CECS - Universidade do Minho, Portugal

[anasilva@ie.uminho.pt](mailto:anasilva@ie.uminho.pt)

Pilar Munuera

Mediadora e Professora Titular de Universidade

Universidade Complutense de Madrid, Espanha

[pmunuera@ucm.es](mailto:pmunuera@ucm.es)

## **RESUMO**

Este texto apresenta a análise de conteúdos e realidades que evidenciam a relevância do desenvolvimento académico e profissional da Mediação. Através de investigações, experiências e reflexões diversas e duradouras ao longo de mais de uma década, traz à discussão o processo de construção, desenvolvimento e consolidação do conhecimento em Mediação e identifica várias estratégias para concretizar a maturidade profissional e científica de uma área relevante como a Mediação. Este trabalho visa clarificar o movimento de construção do conhecimento em Mediação, com o objetivo de sustentar a maturação desse conhecimento e a necessidade do seu reconhecimento formal em resposta aos desafios sociais atuais. Nesse sentido, expõe-se a dinâmica social, profissional e formal de desenvolvimento e consolidação da Mediação, procedimento sustentado em conhecimentos teórico-metodológicos, empíricos e éticos. Numa primeira parte sistematiza-se essa trajetória e numa segunda parte, apresentam-se propostas de formalização e consolidação do conhecimento e reconhecimento científico e social da Mediação.

Palavras-chave: Mediação, Mediadores, Qualidade, Universidade.

## INTRODUÇÃO

A Mediação tem tido uma evolução significativa no contexto nacional e internacional. Globalmente existe uma perceção positiva das práticas de Mediação e são recorrentes os trabalhos e reflexões sobre o seu impacto, a sua qualidade e a formação dos Mediadores. No II Congresso Internacional de Mediação, celebrado em Portugal a 15 de maio de 1997, com o tema "Formação e Supervisão Contínuos: tendências e desafios no desenvolvimento da Mediação familiar" foram analisadas as possibilidades de evolução da Mediação que vinham sendo equacionadas em diferentes fóruns, nomeadamente pelo Fórum Mundial de Mediação. Esta análise foi realizada com o objetivo de sistematizar e avançar propostas concretas no domínio da formação dos Mediadores e consolidação da Mediação.

Desde o início do século XXI vários autores e publicações salientam a especificidade científica da Mediação e a importância de consolidar a formação dos Mediadores no sentido de robustecer o seu perfil e reconhecimento profissional e aprofundar a qualidade das práticas de Mediação. Em 2005, Lisa Parkinson afirma que a Mediação é cada vez mais aceite como uma disciplina, com seu próprio corpo teórico e prático, com seus princípios e regras básicos. A mesma autora sublinha que, como outros ramos da ciência, a Mediação acumulou um corpo de conhecimentos com base no estudo e classificação de casos e na análise de resultados (Parkinson, 2005).

Em 2011 a Resolução do Parlamento Europeu, de 13 de setembro, sobre a implementação da Diretiva da Mediação nos Estados-Membros e a sua adoção pelos tribunais, reconhece “a importância de estabelecer normas comuns para o acesso à profissão de Mediador, com vista a promover uma Mediação de melhor qualidade e garantir elevados padrões em termos de formação profissional e acreditação na União Europeia”. Neste mesmo ano, no I Congresso Internacional de Mediação e Conflitologia sob o tema “Cambios sociales y perspectivas para el siglo XXI”, Romero Navarro apresentou uma conferência dedicada ao estatuto científico e formação universitária em Mediação. Romero Navarro (2011, p. 14) admite que a consideração da Mediação como disciplina científica autónoma, teria múltiplas consequências, entre elas a formação em Mediação e a acreditação e habilitação dos Mediadores.

Em 2012, num artigo sob o título “A necessidade de formar os Mediadores”, Michèle Guillaume-Hofnung defende e argumenta que “o futuro da Mediação depende ainda e sempre, em grande medida, da formação” (Guillaume-Hofnung, 2012, p. 120). A

mesma autora explica que “não se pode formar em Mediação, sem esclarecer o propósito dessa formação, ou seja a Mediação. Apenas a Mediação pode fundar a identidade profissional do Mediador e sustentar a profissão” (idem, p. 117).

Helena Nadal, enuncia as limitações da Mediação ao ser considerada apenas como um método de resolução de conflitos com várias ferramentas e estratégias. Nadal afirma que

“en los enfoques teóricos se encuentra el verdadero sentido de la mediación. El hecho de ser ésta una disciplina que se transmite sobre parámetros prácticos no quiere decir que éstos constituyen su esencia, sino que más bien, la continua referencia a su aplicación encubre magnitud de sus cimientos teóricos, de la tradición que arrastra tras de sí y de la incansable investigación que se desarrolla dentro de ella. La evolución y el perfeccionamiento de la mediación dependen de este corazón teórico que es el enfoque” (Nadal, 2016, pp. 95-96).

Esta reflexão tem vindo a ser ampliada durante os últimos anos, assumindo a importância e necessidade de assegurar formação adequada, de qualidade e reconhecida pelas agências competentes, nacionais e internacionais, para garantir a identidade e o reconhecimento profissional dos Mediadores (Faget, 2010; Costa, 2014; Silva, 2015; Bonaffé-Schmitt, 2017). A par deste debate em diferentes fóruns, ao longo da última década foram criados cursos de pós-graduação, mestrados e doutoramentos em Mediação em múltiplas universidades da Europa e de outros continentes dando consistência à consolidação do conhecimento em Mediação e à sua afirmação como ramo de conhecimento.

## **FORMAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DOS MEDIADORES**

O crescimento e ampliação dos campos de atuação dos Mediadores como a família, a escola, o trabalho, a saúde, a vizinhança, os negócios, o comércio, a preservação do meio ambiente, em qualquer forma de organização social, requer a intervenção de um profissional especificamente formado e habilitado, com competência para identificar a antecipação ou a emergência de conflitos, conduzir processos de diagnóstico, planos de ação e de avaliação, desenvolver estratégias de empoderamento, de diálogo, de escuta, de prevenção e gestão de conflitos.

O trabalho dos Mediadores requer grande exigência técnica, pessoal e relacional, e formação superior, “com um corpo definido de conhecimentos, habilidades e padrões próprios” (Highton & Álvarez, 1999, p. 191).

Neste sentido, a formação é um fator essencial para a qualidade, profissionalização e identidade dos Mediadores. Tal como observa Faget (2010, p. 211), “a construção de uma identidade profissional supõe um certo número de pré-requisitos: a existência de uma formação inicial e contínua especializada, que seja exigente e de qualidade...”, requisito que também Guillaume-Hofnung (2012, p.116) sublinha sem reservas ao afirmar: “a formação dos Mediadores deve ser uma formação. É necessária muita lucidez e determinação para resistir à tentação de obter diplomas ou certificados de uma formação de apenas vinte a quarenta horas”.

Importa, todavia, clarificar alguns aspetos que se consideram fundamentais sobre o tema da formação em Mediação e dos Mediadores. Ao referirmo-nos à formação em Mediação salvaguardamos a sua especificidade e distinção em relação a outros modos de resolução de conflitos, habitualmente identificados como MARC (Métodos Alternativos de Resolução de Conflitos), que incluem a arbitragem, a negociação, a conciliação e a Mediação. Existem cursos que incorporam uma disciplina ou módulo em MARC (o que é cada vez mais frequente nos cursos de direito, de criminologia e outros). Considerando a relevância deste conhecimento e formação para profissionais de diferentes áreas (jurídica, educativa, gestão...), importa distingui-la de uma formação em Mediação que habilite para o exercício profissional enquanto Mediador<sup>1</sup>.

A Mediação está classicamente associada a um modo extrajudicial, alternativo de resolução de conflitos, que tem vindo a assumir progressivamente outra abrangência, nomeadamente a gestão positiva, pacífica e participativa da conflitualidade com vista a preveni-la, regulá-la e transformá-la. Assume, assim, para além de uma dimensão instrumental, um carácter expressivo declarado na facilitação da comunicação, da participação, da interação e aproximação das pessoas, grupos e instituições.

Armadañs, López e Viola (2016) assinalam a necessidade de um referente para a avaliação da formação em Mediação. Para tal, as autoras reconhecem e apontam o contributo inegável do Programa de Avaliação e Certificação do International Mediation Institute (IMI), o qual destaca os seguintes aspetos para avaliar a qualidade de um

---

<sup>1</sup> A este propósito, Guillaume-Hofnung (2012, p. 117) salienta num artigo algumas observações, das quais partilhamos: “...une formation aux Marc n’est pas une formation à la médiation. D’abord parce ces formations banalisent la médiation et ne tiennent pas compte de sa spécificité. Une définition qui ne mettrait pas l’accent sur la neutralité du médiateur, c’est-à-dire son absence de pouvoir décisionnel ou consultatif sur le fond, pencherait vers l’expertise, l’arbitrage, la négociation, le conseil ou l’assistanat social. Les médiateurs se voient proposer des formations totalement orientées vers la fonction de désengorgement des tribunaux, de sécurité ou d’accompagnement qui les attend. La formation n’est pas une formation à une branche du travail social, de la thérapie, du droit ou encore de la négociation. La médiation est un processus autonome et les formations qui mêlent dans leur intitulé la médiation à une quelconque technique (négociation, arbitrage, expertise) doivent susciter les plus grandes réserves”.

programa formativo: 1) a experiência da pessoa Mediadora; 2) os conhecimentos teóricos em Mediação; 3) as habilitações da pessoa Mediadora; 4) a transparência do programa; 5) a integridade do programa; 6) o acompanhamento dos programas em curso; 7) o compromisso com a diversidade.

Santiago Madrid (2017) chama igualmente a atenção sobre a importância da formação e da sua qualidade, observando que: «qualquer pessoa», com um curso online e sem qualquer aproximação à prática pode exercer como Mediador, acabando por repercutir na identidade da profissão. Insiste também que a Mediação é mais do que uma ferramenta, ou um conjunto de técnicas para resolver problemas. Reduzi-la a isso resulta em baixa exigência no trabalho realizado e na insatisfação dos que recorrem à Mediação. Tal como Nadal (2016), Madrid (2017) atribui à Mediação um conjunto elaborado de conhecimentos, reivindicando o estatuto de disciplina, assumindo uma base epistemológica e um constructo teórico que deve ter em conta a natureza e fins específicos da Mediação, oriente a prática profissional e seja enriquecido progressivamente por ela.

A Mediação inclui um saber com raízes sociológicas e antropológicas ancestrais, reinvestido, alargado e enquadrado no pensamento contemporâneo (Silva et al., 2010). A especificidade da Mediação radica no agir, no desenvolvimento de uma praxis, que, para além de uma importante componente teórica-epistemológica e técnica, contempla uma forte componente ética e reflexiva.

## **CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E CONSOLIDAÇÃO DA MEDIAÇÃO NA UNIVERSIDADE**

Universidades de muitos países têm assumido, de forma sistemática, ao longo de mais de uma década, a formação especializada de Mediadores em cursos de pós-graduação, mestrado e doutoramento, reconhecidos pelas agências de acreditação dos respetivos países. Existe também uma tendência progressiva de incluir uma disciplina de Métodos de Resolução de Conflitos e Mediação nas formações de graduação e pós-graduação de várias áreas (Direito, Educação, Formação de Professores, Gestão, Trabalho Social, Psicologia...).

Podemos constatar, portanto, o reconhecimento da Mediação como área de formação relevante, tanto para o desenvolvimento de competências transversais como para a formação sólida e especializada de Mediadores. Estamos perante dois níveis de

formação em Mediação: no primeiro caso, integrando como conteúdo importante e complementar de outras formações no que toca ao desenvolvimento de competências transversais; no segundo caso, diz respeito à formação de Mediadores, assumindo que o exercício da prática da Mediação exige uma formação sustentada, teórica, epistemológica, ética, metodológica e prática.

Este processo tem sido respaldado por investigações e debates levados a cabo por redes de especialistas e associações nacionais e internacionais. A título de exemplo, referimos apenas trabalhos desenvolvidos mais recentemente. No âmbito de um projeto europeu Erasmus+ (CreE.A: Création d'un Espace Européen de la Médiation Sociale, ref.: 580448-EPP-1-2016-1-FR-EPPKA3-IPI-SOC-IN, 2016-2019), foi implementado um modelo de formação de Mediadores através da mobilidade europeia e identificada a necessidade de uma formação graduada de nível de Licenciatura, essencial à formação de um perfil identitário dos Mediadores. Estas conclusões têm vindo a ser debatidas em fóruns vários. Em Portugal, a Comissão Portuguesa de Mediação Arlekin, criada em 2018 e constituída por Mediadores, associações de Mediadores, investigadores e professores de várias universidades portuguesas, tem fundamentado e apresentado recomendações no sentido da necessidade da consolidação e profissionalização dos Mediadores. Esta Comissão, numa recomendação apresentada à Assembleia da República (2018, não publicada) para regulamentação do perfil dos Mediadores, explicita que “o nível de Licenciatura é o nível básico, generalista e interdisciplinar fundamental para a obtenção do reconhecimento profissional e habilitação a exercer a profissão de Mediador, que poderá ser aprofundada e especializada num ou vários domínios específicos em formação pós-graduada, nomeadamente de nível de mestrado” (p. 2).

A Conferencia Universitaria para el Estudio de la Mediación y el Conflicto (CUEMYC), uma Associação formada em 2012 por diretores e responsáveis de pós-graduações e ou de grupos de investigação de mais de 50 universidades de Espanha e de outros países, acaba de publicar um livro coletivo, organizado por Álamo e Villaluenga, (2020) resultante de uma reflexão sistemática e aprofundada sobre “Las competencias para la formación de la persona Mediadora”. Conforme se refere neste livro, a Mediação não é uma disciplina fechada, em que as metodologías, procedimientos e técnicas estejam estabelecidas e constatadas; na realidade estamos no início de uma disciplina complexa (Álamo & Villaluenga, 2020, p. 31).

O processo que proporciona a implementação da Licenciatura em Mediação nas universidades passa, necessariamente, pela criação de um ramo de conhecimento, o qual supõe a configuração da disciplina de Mediação na academia e, portanto, na universidade. Este tem sido o caminho que vem sendo expandido e consolidado, admitindo que a Mediação não se reduz a uma única disciplina, pois supõe conhecimentos, metodologias e técnicas multidisciplinares e complexas, associadas a um ramo do conhecimento da área científica das Ciências Sociais (Comissão Portuguesa de Mediação Arlekin, 2018).

A construção deste ramo do conhecimento sustentará a Licenciatura em Mediação e facilitará uma perspetiva comum acerca dos conteúdos desta área de formação, ou seja, da aprendizagem das competências fundamentais dos Mediadores profissionais (Álamo & Villaluenga, 2020, p. 14). No mesmo sentido, é fundamental para a consolidação da formação por competências que o Espaço Europeu de Educação Superior (EEES) implementou recentemente na Europa, na maioria dos planos de estudos. Estas condições permitirão, igualmente, situar todos os investigadores e académicos que investigam e formam em Mediação em igualdade de condições com os especialistas de outras disciplinas e ramos do conhecimento.

## **LICENCIATURA EM MEDIAÇÃO**

A Mediação está consagrada em diplomas legais da grande maioria de países dos diversos continentes e da União Europeia, sendo uma prática formal com cerca de meio século e em expansão crescente pelas circunstâncias antes referidas. Tem um espaço reconhecido em diferentes contextos (organizacionais, sociais e extrajudiciais). Todavia, em Portugal, assim como em muitos outros países, a profissão de Mediador/a não se encontra regulada e enquadrada enquanto tal, nomeadamente no catálogo nacional das profissões.

A legislação vigente e outros projetos de revisão de legislação apresentados em vários países, como a Espanha, Portugal, França, entre outros, consolidam a Mediação e fortalecem o seu espaço profissional. Este espaço profissional, para desenvolver-se, necessita robustecer os seus conhecimentos, as suas técnicas, estratégias e habilidades. É claro, asseverar a sua identidade profissional através de uma formação estruturada de qualidade.

Esta formação inicial, de nível de Licenciatura em Mediação, deverá contemplar e coordenar esforços nas várias universidades, com faculdades interessadas nesta formação e com especialistas na área. Estas são condições fundamentais para conceber e organizar um plano de estudos consistente “que privilegia unidades curriculares específicas de Mediação, complementadas por outras das ciências sociais e humanas. (...) uma formação estruturante sobre os fundamentos teóricos da Mediação, dos direitos humanos, dos estudos para a paz, da justiça, da cidadania e da responsabilidade social, assim como da inovação e do empoderamento pessoal e social. (...) apoiada num rigoroso quadro teórico-metodológico, técnico-operativo e ético inerente à profissão” (Comissão Portuguesa de Mediação Arlekin, 2018, p. 2).

A Licenciatura em Mediação aglutinará os conteúdos necessários para desenvolver o ramo científico de Mediação que se nutre da área científica das Ciências Sociais, nomeadamente a Psicologia, a Sociologia, o Direito, a Antropologia Cultural, as Ciências da Educação, as Ciências da Comunicação, a Conflitologia, para além da Mediação nas suas componentes teórico-metodológicas e práticas (Romero, 2011; Comissão Portuguesa de Mediação Arlekin, 2018).

O nível de Licenciatura é compatível com a continuidade de cursos especializados ao nível da pós-graduação em Mediação (especialização, mestrado e doutoramento). O nível pós-graduado, como o mestrado, corresponde à necessidade de especialização e aprofundamento da formação inicial, de natureza mais generalista e polivalente, para os diferentes contextos/âmbitos de atuação, devendo manter a natureza interdisciplinar. O Mestrado em Mediação oferece a possibilidade de aprofundar o conhecimento e o desenvolvimento de competências de pesquisa bibliográfica e empírica, numa ou mais áreas específicas de Mediação e o acesso a Doutoramento, como é o caso do Doutoramento em Mediação desenvolvido pela Universidade de Murcia, em Espanha.

## **CONCLUSÕES**

Ao longo da última década, em diferentes eventos científicos e académicos tem-se debatido a necessidade e oportunidade de uma Licenciatura em Mediação que aglutine e fortaleça a formação e a identidade da Mediação e dos Mediadores. A consolidação da Mediação depende da existência de uma área de conhecimento própria que invista na formação de nível de Licenciatura em Mediação e, ao mesmo tempo, permita que os Mediadores sejam preparados de forma idónea (García, 2012).

A Mediação, como técnica, metodologia e profissão, deve diferenciar-se de experiências ou práticas naturais de resolução de conflitos nas sociedades precedentes.

A saturação dos tribunais, o aumento dos conflitos, a afirmação da Mediação a nível internacional, favoreceu a sua implantação, consolidando-a também através do marco legislativo. A Mediação tem-se ampliado, os seus campos de atuação são mais diversificados, o que torna necessária uma formação especializada de qualidade e uma formação universitária de Licenciatura que prepare profissionais competentes, capazes de prevenir, gerir e resolver cooperativamente os conflitos com os saberes necessários, de forma eficaz, e com garantias para os usuários.

Em resumo, o alicerçamento da Mediação como disciplina científica deve fundamentar-se nos aspetos estruturais e fundamentais, que são menos mutáveis no tempo do seu desenvolvimento teórico-prático. Isso permite que a profissão guarde a sua identidade e, ao mesmo tempo, a sua alteridade relativamente a outras profissões. Como assinalam Álamo e Villaluenga (2020, p. 16), a formação de origem garante em absoluto os conhecimentos e a sua devida aplicação na prática da Mediação.

Uma disciplina é a conjunção de saberes necessários e úteis no exercício profissional; saberes específicos e não específicos mas complementares; saberes que surgem de outras disciplinas, de natureza teórica-epistemológica, filosófica, ética, metodológica e empírica. A Mediação deve desenvolver-se como ramo do conhecimento, disciplina científica e profissão para bem da sociedade e de todos os profissionais, formadores e investigadores que a põem em prática e lhe dão consistência científica.

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

Álamo, M. R. & Villaluenga, L. G. (coords.) (2020). *Las competencias para la formación de la persona Mediadora*. Santiago de Compostela: CUEMYC.

Armadans, I., López, E., y Viola, I. (2016, Mayo). La calidad en los programas de formación en mediación en el ámbito universitario. Comunicación presentada en el I Congreso Internacional para el Estudio de la Mediación y el Conflicto. CUEMYC. Almagro, Ciudad Real.

Bonafé-Schmitt, J.-P. (2017). Les enjeux de la formation à la médiation. *Négociations*, n° 28, 201-219.

- Comissão Portuguesa de Mediação Arlekin (2018). Proposta de regulamentação do perfil de Mediador/a e da sua formação. Recomendação apresentada ao Parlamento Português. (n/p).
- Costa, E. P. (2014). De la diversidad praxeológica a la unidad indentitaria de los Mediadores. *La trama*, nº 41, 1-9.
- Faget, J. (2010). *Médiations: les ateliers silencieux de la démocratie*. Toulouse: Editions érès.
- García Tomé, M. (2012). La Formación del Profesional de la mediación Familiar. Investigación sobre la Mediación Familiar y la formación del Mediador. *Sociedad y Utopía. Revista de Ciencias Sociales*, Vol. 39, pp. 151-175.
- Guillaume-Hofnung, M. (2012). De la nécessité de former les médiateurs, *Informations sociales*, nº 170, pp. 114-120.
- Highton, E. I. & Álvarez, G.S. (1999). A Mediação no cenário jurídico: seus limites – a tentação de exercer o poder e o poder do Mediador segundo a sua profissão de origem. In D. F. Schnitman & S. Littlejohn (orgs), *Novos Paradigmas em Mediação* (pp. 185-206). Porto Alegre: Artmed Editora.
- Madrid, S. (2017). La fama cuesta. *Revista de Mediación*, Vol. 10. (1), pp. 1-3.
- Nadal Sánchez, H. (2016). *Mediación: de la herramienta a la disciplina. Su lugar en los sistemas de justicia*. Pamplona: Aranzadi.
- Parkinson, L. (2005). *Mediación familiar: teoría y práctica. Principios y estrategias operativas*. Barcelona: Gedisa.
- Romero Navarro, F. (2011). Hacia el estatuto científico de la mediación. Una propuesta de áreas temáticas que articulan un proyecto docente de formación universitaria en mediación familiar. En Rondón García, L.M. y Funes Jiménez, E. (coord.). *I Congreso Internacional en Mediación y Conflictología: Cambios Sociales y Perspectivas de la Mediación para el Siglo XXI*. Baeza: UNIA, pp. 11-40.

Silva, A. M. C., Caetano, A. P., Freire, I., Moreira, M. A., Freire, T. & Ferreira, A. (2010). Novos actores no trabalho em educação: os Mediadores socioeducativos. *Revista Portuguesa de Educação*, Vol. 23, nº 2, 119-151.

Silva, A. M. C. (2015). *Assistentes Sociais e Mediadores: construindo identidades profissionais*. Lisboa: Chiado Editora.

